

Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de Impostos e Taxas e da Dívida Ativa.

O povo de Paracatu, por seus representantes, em sessão pública, em 23 de maio de 2017, resolveu e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Estão prorrogados por mais 12 meses os impostos e taxas estabelecidos na Lei nº 16 de 16 de maio de 2016, para a arrecadação de todos os impostos e taxas inclusive, os são considerados como dívida ativa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor, a partir de 1º de junho do corrente exercício.

Câmara Municipal

Presidente

Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23.05.17

SERVIDOR RESPONSÁVEL